

Conta esta situação desde 1 de março de 2013.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

4 de março de 2013. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

206806911

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extrato) n.º 3793/2013

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por despacho do Diretor do Pessoal, de 20 de fevereiro de 2013, por subdelegação de competências, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo indicados para ocupação de doze postos de trabalho no mapa de pessoal da Força Aérea, na carreira/categoria de Assistente Técnico, área profissional de Administrativo, com efeitos a 01 de março de 2013, precedendo procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 9443/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 11 de julho.

Nome	Posição remuneratória <i>a)</i>	Nível remuneratório <i>b)</i>
Clara Maria Fialho Marrafa Rei. . .	1	5
Helena Isabel da Silva Relvas	1	5
Julietta da Conceição Fernandes Catarino	1	5
Maria da Luz Filipe Duarte Freitas	1	5
Joaquim José dos Remédios Higinó Bernardo.	Posição intermédia entre a 2 e a 3	Nível intermédio entre o 7 e o 8
Teresa Maria Matias Gomes Rodrigues	1	5
Ana Paula Coutinho da Fonseca Rodrigues	1	5
Susana Vera Fontes Pinto.	1	5
Vitor Manuel da Silva Antunes . . .	3	8
Anabela da Silva Almeida Gonçalves.	Posição intermédia entre a 8 e a 9	Nível intermédio entre o 13 e o 14
Paula Cristina Justino Ventura	3	8
Sandra Sofia Alves de Abreu	1	5

a) Previsto no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho

b) Previsto na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro

4 de março de 2013. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, Interino, *Major António Carlos Florindo Carneiro*.

206805129

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial de Coimbra

Despacho n.º 3794/2013

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 2167/2013, do Ex.º Tenente-General Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2013, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Cantanhede, Capitão de Infantaria Diamantino Manuel Ramos Fernandes, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

A assinatura de guias de marcha.

A assinatura de guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

6 de fevereiro de 2013. — O Comandante do Comando Territorial de Coimbra, *João Paulo Simões Pedro Seguro*, coronel.

206796982

Despacho n.º 3795/2013

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 2167/2013, do Ex.º Tenente-General Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República*, II Série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2013, subdelego no Comandante Interino do Destacamento Territorial da Lousã, Alferes de Infantaria Rui Daniel Gesteiro de Oliveira, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

A assinatura de guias de marcha.

A assinatura de guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação em *Diário da República*.

6 de fevereiro de 2013. — O Comandante do Comando Territorial de Coimbra, *João Paulo Simões Pedro Seguro*, coronel.

206797005

Despacho n.º 3796/2013

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 2167/2013, do Ex.º Tenente-General Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2013, subdelego no Comandante do Destacamento de Intervenção de Coimbra, Capitão de Infantaria, Vítor Jorge Francisco Correia, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

A assinatura de guias de marcha.

A assinatura de guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

6 de fevereiro de 2013. — O Comandante do Comando Territorial de Coimbra, *João Paulo Simões Pedro Seguro*, coronel.

206797038

Despacho n.º 3797/2013

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 2167/2013, do Ex.º Tenente-General Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2013, subdelego no Comandante de Destacamento Territorial de Coimbra, Capitão de Cavalaria Romeu Carvalho Martins, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

A assinatura de guias de marcha.

A assinatura de guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.